	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 1/21
	Elaborado por: Jorge Macario	Aprovado por: Suzete Suzuki
		Data Aprovação: 14/09/2020

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para o serviço de instalação e retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), com foco no meio ambiente, através do mecanismo de **Certificação Compulsória**, em atendimento à Resolução Conama nº 273/2000 visando à prevenção e controle da poluição.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Lei nº. 8078 - Códigos de Defesa do Consumidor
- Lei nº. 9933 - Dispõem sobre as competências do Conmetro e do Inmetro
- Portaria n.º 009/2011 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC
- Portaria n.º 274/2014 - Regulamento Para O Uso das Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do Inmetro
- Resolução Conmetro n.º 04/2002 - Dispõe sobre a aprovação do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC e do Regimento Interno do Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade – CBAC
- Resolução Conama n.º. 273/2000 - Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição
- Resolução Conama n.º. 319/2002 - Dá nova redação aos dispositivos da Resolução Conama n.º 273/2000, de 29 de novembro de 2000, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços.
- ABNT NBR ISO 9001 - Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos
- ABNT NBR ISO/IEC 17000 - Avaliação da Conformidade - Vocabulário e princípios gerais
- ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração
- ABNT NBR ISO/IEC 17065 - Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços.
- ABNT ISO / IEC GUIA 2 Normalização e Atividades Relacionadas – Vocabulário Geral
- ABNT NBR 13781 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo.
- ABNT NBR 13783 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor veicular (Serviços) - Instalação do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC
- ABNT NBR 13784 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de abastecimento subterrâneo de combustíveis (SASC)
- ABNT NBR 13786 - Posto de serviço - Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis
- ABNT NBR 14605-2 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa. Parte 2: Projeto, metodologia de dimensionamento de vazão, instalação, operação e manutenção para posto revendedor veicular
- ABNT NBR 14605-7 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa. Parte 7: Ensaio padrão para determinação do desempenho de separadores de água e óleo provenientes da drenagem superficial
- ABNT NBR 14639 - Posto de serviço - Instalações elétricas
- ABNT NBR 14973 - Posto de Serviço - Remoção e destinação de tanques subterrâneos usados
- FOR-Dqual-144 - Especificação de Selo de Identificação da Conformidade



COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC

Doc:
CRCE – SASC 05
Revisão: 01
Pág.: 2/21

3. SIGLAS

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas
CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Dipac Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade
Dqual Diretoria da Qualidade
IEC International Electrotechnical Commission
Inmetro Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
ISO International Organization for Standardization
NBR Norma Brasileira Registrada
OAC Organismo de Avaliação da Conformidade
RAC Requisitos de Avaliação da Conformidade
SASC Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis
SBAC Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade
SGQ Sistema de Gestão da Qualidade
RGCP Regra Geral de Certificação de Produto

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste procedimento, são utilizadas as definições abaixo, complementadas pelas definições apresentadas nos documentos complementares especificados no item 2.

4.1. Atestado da Conformidade do Serviço Realizado

Documento que contém as informações sobre a realização dos serviços, emitido pela empresa de instalação e retirada de SASC, cuja emissão tem a finalidade de atestar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Procedimento.

4.2. Empresa de Instalação e Retirada de SASC

Pessoa jurídica, nacional ou estrangeira legalmente estabelecida no país, que realiza ou subcontrata o serviço de instalação e retirada de SASC, conforme os requisitos estabelecidos neste Procedimento.

4.3. Empresa Solicitante

Empresa que está requerendo a certificação para serviço de instalação e retirada de SASC.

4.4. Empresa Subcontratada

Pessoa jurídica subcontratada pela Empresa de Instalação e Retirada de SASC para realizar parte dos serviços de instalação e retirada de SASC.

4.5. Memorial descritivo das obras executadas


Documento apresentado pela empresa de instalação e retirada de SASC que contém a descrição sucinta das informações referente aos serviços executados na instalação e retirada de SASC.

4.6. Responsável Técnico

Engenheiro formalmente vinculado à empresa de instalação e retirada de SASC, legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo órgão de classe como responsável técnico pela empresa contratante, capacitado para responder tecnicamente pelas atividades realizadas pela empresa de instalação e retirada de SASC.

4.7. Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC

Conjunto de tanques, tubulações e acessórios, interligados e enterrados.

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 3/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

5.1. Este Procedimento utiliza a certificação compulsória, como mecanismo de avaliação da conformidade para o Serviço de Instalação e Retirada de SASC.

5.2. Este Procedimento estabelece a avaliação do SGQ da empresa de instalação e retirada de SASC e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Procedimento e seus Anexos, como condição para concessão, manutenção e renovação da certificação.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O Solicitante deverá obedecer às exigências a seguir, para a obtenção da Autorização para Uso do Selo de Identificação da Conformidade.

6.1. Avaliação inicial

6.1.1. Solicitação de início do processo

6.1.1.1. A empresa solicitante da certificação deve encaminhar solicitação formal com os seguintes documentos:

- a) Formulário “Solicitação da Certificação - SASC” (FOCO-033) devidamente preenchido.
- b) Documentos pertinentes ao SGQ, de acordo com o Anexo B deste Procedimento.
- c) Documentos pertinentes aos requisitos operacionais para concessão da certificação, estabelecidos no Anexo C deste Procedimento;
- d) Documentos pertinentes aos requisitos operacionais para manutenção da certificação, estabelecidos no Anexo D deste; e
- e) Memorial Descritivo do serviço objeto da certificação.

6.1.2. Análise da solicitação e da documentação

6.1.2.1. O **ICV Brasil**, ao receber a documentação especificada no item 6.1.1.1, deve abrir um processo de concessão da certificação e deve realizar uma análise quanto à pertinência da solicitação, além de uma avaliação da documentação encaminhada pela empresa solicitante da certificação.

6.1.2.2. Caso seja identificada não conformidade na documentação recebida, esta deve ser formalmente encaminhada à empresa solicitante. Esta deverá providenciar a sua correção e formalizá-la ao **ICV Brasil**, evidenciando a implementação das correções para nova análise.


6.1.3. Auditoria inicial

6.1.3.1. O **ICV Brasil**, após análise e aprovação da documentação enviada, de comum acordo com a empresa solicitante, define a programação da auditoria inicial abordando as seguintes avaliações:

- a) Auditoria para avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade, tendo como referência os requisitos estabelecidos no Anexo B deste Procedimento; e
- b) Auditoria para avaliação do serviço de instalação e retirada de SASC, conforme os requisitos estabelecidos no Anexo C deste Procedimento.

6.1.3.1.1. Para avaliação de requisitos estabelecidos no Anexo C, devem ser acompanhadas as seguintes fases de instalação.

- a) Retirada de tanque;

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 4/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

- b) Instalação de tanque;
- c) Instalação de acessórios; e
- d) Teste de estanqueidade do SASC.

6.1.3.1.1.1. O teste de estanqueidade referido no item 6.1.3.1.1d aplica-se somente aos testes de estanqueidade de tubulações e conjunto tanque/tubulação, citados na norma ABNT NBR 13783.

Nota: Não se aplica o ensaio de inspeção de pré-instalação conforme citado norma ABNT NBR 13781.

6.1.3.1.2. A apresentação do Certificado de SGQ, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001, isentará a empresa da auditoria do SGQ, enquanto o mesmo tiver validade, das avaliações do SGQ pelo **ICV Brasil**, exceto em relação aos itens especificados no Anexo B, desde que observado o seguinte:

- a) o certificado deve ser reconhecido no âmbito do SBAC;
- b) o certificado deve ser válido para o serviço de instalação e retirada de SASC objeto da certificação.
- c) **Havendo anomalias nos itens especificados no ANEXO B, que comprometa o SGQ, o ICV BRASIL deverá analisar o SGQ por completo e Informar o CGCRE do INMETRO a certificadora que emitiu o certificado**

6.1.4. Emissão do Atestado de Conformidade

6.1.4.1. Cumpridos todos os requisitos exigidos neste Procedimento e verificado a conformidade da empresa de instalação e retirada de SASC, o **ICV Brasil** se responsabiliza pela a decisão da certificação.

6.1.4.2. A certificação somente deve ser concedida ao solicitante que tenha em seu processo todas as não conformidades eliminadas.

6.1.4.3. Estando a empresa conforme, o **ICV Brasil** deve formalizar a concessão da certificação, conforme previsto no item 9 deste Procedimento, para o serviço de instalação e retirada de SASC que atenda aos critérios deste Procedimento.

6.1.4.4. Qualquer alteração no serviço de instalação e retirada de SASC e no memorial descritivo que implique em mudança nos dados de desempenho descritos neste Procedimento, acarreta obrigatoriamente a realização de novas avaliações e validação do serviço de instalação e retirada de SASC.


6.2. Avaliação de manutenção

6.2.1. Auditoria de manutenção

Após a concessão inicial da certificação, o **ICV Brasil** deve programar e realizar, auditorias semestrais por um período de 18 meses. A partir de 18 meses da concessão inicial da certificação, a auditoria deverá ser realizada a cada 12 meses, para verificar se as condições técnico-organizacionais que originaram a concessão inicial da certificação estão sendo mantidas.

6.2.1.1. O **ICV Brasil** deve realizar a auditoria de manutenção, tendo como referência os requisitos do SGQ estabelecidos no Anexo B e os requisitos Operacionais para Manutenção da certificação estabelecidos no Anexo D deste Procedimento.

6.2.1.2. O **ICV Brasil** deve emitir relatório de auditoria para registrar o resultado da mesma, tendo como referência este Procedimento. O relatório de auditoria deve ser assinado pelo representante da empresa de instalação e retirada de SASC e do **ICV Brasil**, e uma cópia deve ser disponibilizada para a empresa.

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 5/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

6.2.2. Para avaliação de requisitos estabelecidos no Anexo D, devem ser acompanhadas as seguintes fases de instalação.

- a) Retirada de tanque;
- b) Instalação de tanque;
- c) Instalação de acessórios; e
- d) Teste de estanqueidade do SASC.

6.2.2.1. O teste de estanqueidade referido no item 6.2.2 aplica-se somente aos testes de estanqueidade de tubulações e conjunto tanque/tubulação, citados na norma ABNT NBR 13783.

Nota: Não se aplica o ensaio de inspeção de pré-instalação citado norma ABNT NBR 13781.

6.2.3. Manutenção da Conformidade

Cumpridos todos os requisitos exigidos neste Procedimento e verificada a manutenção da conformidade da empresa de instalação e retirada de SASC, o **ICV Brasil** se responsabiliza pela a decisão da certificação.

6.2.3.1. A certificação somente deve ser concedida ao solicitante que tenha em seu processo todas as não conformidades eliminadas.

6.2.3.2. Estando a empresa conforme, o **ICV Brasil** deve formalizar a concessão certificação, conforme previsto no item 9 deste Procedimento, para o serviço de instalação e retirada de SASC que atenda aos critérios deste Procedimento.

6.2.3.3. Qualquer alteração no serviço de instalação e retirada de SASC e no memorial descritivo que implique em mudança nos dados de desempenho descritos neste Procedimento, acarreta obrigatoriamente a realização de novas avaliações e validação do serviço de instalação e retirada de SASC.

6.3. Tratamento dos desvios no processo de avaliação da conformidade

6.3.1. Tratamento de não conformidades no processo de avaliação inicial


Após a auditoria inicial, havendo não conformidade, o **ICV Brasil** e a empresa de instalação e retirada de SASC devem **Analisar** as possíveis linhas de ação a serem adotadas para a eliminação das mesmas e aprovar ou recusar.

6.3.2. Tratamento de não conformidades no processo de manutenção

O tratamento das não conformidades abertas durante as auditorias de manutenção deve ser implementado e registrado pelo **ICV Brasil** no prazo máximo de 90 dias. O **ICV Brasil** deve abordar as evidências identificadas para que as ações corretivas propostas sejam eficazes.

6.3.3. Tratamento de serviços de instalação e retirada de SASC não conformes no mercado

Havendo constatação de não conformidade nas verificações dos serviços de instalação e retirada de SASC no mercado, a certificação deve ser imediatamente interrompida e a certificação deve ser suspensa de imediato, até que a empresa de instalação apresente ao **ICV Brasil** estudo de abrangência quanto à causa da não conformidade, assim como implemente ações corretivas para sanar a não conformidade ocorrida. O **ICV Brasil** só deve retirar a suspensão após a comprovação da implementação das ações de correção.

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 6/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

7. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

A empresa de instalação e retirada de SASC deve dispor de uma sistemática para o tratamento de reclamações de seus clientes, contemplando os requisitos descritos abaixo.

7.1. Política para Tratamento das Reclamações, assinada pelo seu executivo maior, que evidencie que a empresa:

- a) Valoriza e dá efetivo tratamento às reclamações apresentadas por seus clientes;
- b) Conhece e compromete-se a cumprir e sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 8078/1990 e Lei nº 9933/1999;
- c) Estimula e analisa os resultados, bem como toma as providências devidas, em função das estatísticas das reclamações recebidas;
- d) Define responsabilidades quanto ao tratamento das reclamações;
- e) Compromete-se a responder ao Inmetro qualquer reclamação que o mesmo tenha recebido e no prazo por ele estabelecido.

7.2. Pessoa ou equipe formalmente designada, devidamente capacitada e com liberdade para o devido tratamento às reclamações.

7.3. Programa de treinamento para a pessoa ou equipe responsável pelo tratamento das reclamações, bem como para as demais envolvidas, contemplando pelo menos os seguintes tópicos:

- a) Regulamentos e normas aplicáveis ao produto, processo, serviço, pessoas ou sistema de gestão da qualidade;
- b) Noções sobre as Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a taxa de serviços metrológicos, e dá outras providências;
- c) Noções de relacionamento interpessoal;
- d) Política para Tratamento das Reclamações;
- e) Procedimento para Tratamento das Reclamações.

7.4. Disponibilizar número do telefone para atendimento às reclamações e também dispor de formulário simples de registro de reclamações.

7.5. Procedimento para Tratamento das Reclamações, que deve contemplar um formulário simples de registro da reclamação pelo cliente, bem como rastreamento, investigação, resposta, resolução e fechamento da reclamação.


7.6. Devidos registros de cada uma das reclamações apresentadas e tratadas.

7.7. Mapa que permita visualizar com facilidade a situação (exemplo: em análise, progresso, situação atual, resolvida, ou outros) de cada uma das reclamações apresentadas pelos clientes nos últimos 18 meses.

7.8. Estatísticas que evidenciem o número de reclamações formuladas nos últimos 18 meses e o tempo médio de resolução.

7.9. Análise crítica semestral das estatísticas das reclamações recebidas e evidências da implementação das correspondentes ações corretivas, bem como das oportunidades de melhorias.

8 SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 7/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

O Selo de Identificação da Conformidade definido pelo Inmetro, em consonância com o previsto na Portaria Inmetro nº 274/2014, objetiva indicar a existência de nível adequado de confiança da conformidade dos serviços de instalação e retirada de SASC em relação aos requisitos estabelecidos neste Procedimento.

8.1. Especificação

A especificação do Selo de Identificação da Conformidade está definida no Anexo E deste Procedimento.

8.2. A empresa de instalação e retirada de SASC deve imprimir o Selo de Identificação da Conformidade no âmbito do SBAC no Atestado da Conformidade do Serviço Realizado, conforme especificado no Anexo E deste Procedimento.

8.3. Rastreabilidade

O Atestado da Conformidade do Serviço Realizado deve ser controlado pela empresa de instalação e retirada de SASC que realizou o serviço, através de numeração sequencial. A empresa de instalação e retirada de SASC não deve emitir o Atestado da Conformidade com numeração repetida.

9. CERTIFICAÇÃO

A certificação tem sua validade vinculada à do certificado concedido pelo **ICV Brasil**, através de instrumento formal com a empresa de instalação e retirada de SASC.

9.1. Concessão da certificação

A certificação deve ser concedida desde que não sejam identificadas não conformidades no processo de avaliação estabelecido neste Procedimento.

9.1.2. A concessão de certificação ocorrerá por meio de apresentação de instrumento formal, emitido pelo **ICV Brasil**, que contenha no mínimo:


- a) Razão social, nome fantasia (quando aplicável), endereço completo e CNPJ da empresa de instalação e retirada de SASC;
- b) Identificação do escopo para o qual está certificada;
- c) Identificação da acreditação do organismo perante Cgcre/Inmetro e assinatura de seu responsável;
- d) Referência às Portarias Inmetro, utilizadas no processo de avaliação da conformidade;

9.1.2.1. A administração do **ICV Brasil** para uso do Certificado de Conformidade – Serviço de Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, relacionado à empresa de instalação; incluem as seguintes etapas:

- a) Análise Crítica da Solicitação da Certificação – SASC e da documentação pertinente enviada.
- b) Contrato de Prestação de Serviço da Certificação SASC.
- c) Programação e realização da auditoria inicial no SGQ e nas fases operacionais de instalação do SASC.
- d) Avaliação Inicial.
- e) Emissão do Certificado de Conformidade – Serviço de Instalação e Retirada de SASC.
- f) Emissão da Confirmação de Manutenção – Serviço de Instalação e Retirada de SASC.
- g) Recertificação.

9.1.2.2. O Certificado de Conformidade – Serviço de Instalação e Retirada de SASC, só será concedido após assinatura do contrato entre a empresa instaladora e o **ICV Brasil**.

9.1.2.3. O Certificado de Conformidade – Serviço de Instalação e Retirada de SASC, não transfere, em nenhum caso, a responsabilidade da empresa instaladora para a Cgcre/ou **ICV Brasil**.

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 8/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------

9.1.2.4. Caso haja revisão da documentação que deram origem a utilização selo de identificação da conformidade, a Cgcre estabelecerá prazo para adequação às novas exigências.

9.2. Manutenção da certificação

A manutenção da certificação está condicionada a inexistência de não conformidades durante a avaliação de manutenção, conforme definido no item 6.2 deste Procedimento.

9.3. Suspensão ou cancelamento da certificação

9.3.1. A suspensão ocorre quando não houver apresentação do plano de ação corretiva para as não conformidades detectadas em auditoria dentro do prazo definido pelo ICV, ou quando for evidenciado serviço não conforme no mercado.

9.3.2. A suspensão só poderá ser revogada após a apresentação das análises de causa e as ações corretivas para sanar a não conformidade evidenciada.

9.3.3. O cancelamento ocorre caso não sejam sanadas as não conformidades que deram origem à suspensão em um prazo de 6 meses, ou em caso de reincidência do motivo que originou a penalização de suspensão.

9.3.4. No caso de suspensão ou cancelamento do certificado, ficará a autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade sob a mesma condição.

10. EMISSÃO DO ATESTADO DA CONFORMIDADE DE SERVIÇO REALIZADO.

10.1. Após a conclusão de cada serviço de instalação e retirada de SASC, a empresa instaladora que realiza o serviço de instalação e retirada de SASC deverá comunicar ao **ICV Brasil** as informações dos serviços realizados por intermédio do Anexo **G**, devidamente preenchido.

10.2. O **ICV Brasil** deverá tomar ciência das informações fornecidas no Anexo **G** e, somente no caso de inexistência de não conformidades em relação aos requisitos estabelecidos neste Procedimento, aprova, através deste anexo, a emissão do Atestado da Conformidade de Serviço realizado, conforme o modelo descrito no Anexo **F**, pela empresa de instalação e retirada de SASC.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. Para a Empresa de Instalação e Retirada de SASC.


11.1.1. Acatar todas as condições estabelecidas neste Procedimento e nos documentos a ele relacionados.

11.1.2. Arcar com as responsabilidades técnica, civil e penal em relação aos serviços realizados, sendo vetada a transferência destas responsabilidades.

11.1.3. Emitir o Atestado da Conformidade de Serviço Realizado conforme o **Anexo F** deste Procedimento.

11.1.4. Conhecer e comprometer-se a cumprir e sujeitar-se às penalidades previstas na Lei n.º 9933/1999.

11.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todo e qualquer problema relacionado com a ilicitude do uso do Selo de Identificação da Conformidade.

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 9/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

11.1.6. Implementar um controle para a rastreabilidade dos Atestados da Conformidade de Serviço Realizado que ostentam o Selo de identificação da Conformidade, devendo este controle estar disponível para o Inmetro por no mínimo cinco anos a partir da execução dos mesmos.

11.1.7. Formalizar imediatamente ao **ICV Brasil**, no caso de cessar definitivamente o serviço de instalação e retirada de SASC, prescrito neste Procedimento.

11.1.8. Manter atualizados e disponíveis em sua infraestrutura, todos os documentos originais relativos ao seu registro.

11.1.9. Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção da certificação.

11.1.10. Certificar-se de que toda divulgação promocional, comercial e/ou técnica envolvendo o uso do Selo de Identificação da Conformidade, implementada pela empresa instaladora, esteja restrita ao texto da certificação emitida pelo **ICV Brasil**.

11.2. Para o ICV

11.2.1. Implementar o programa de avaliação da conformidade conforme os requisitos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, dirimindo obrigatoriamente as dúvidas, quando houver, com o Inmetro.

11.2.2. Acatar todas as resoluções formais do Inmetro, pertinentes aos serviços de avaliação da conformidade.

11.2.3. Acatar eventuais penalidades impostas pelo Inmetro.

11.2.4. Submeter a análise da gerencia técnica todos os produtos de certificação, bem como os relatórios de apuração de denúncias contra empresas instaladoras certificadas.

11.2.5. Utilizar sistema de banco de dados fornecido pelo Inmetro para manter atualizadas as informações acerca da empresa que realiza o serviço de instalação e retirada de SASC, divulgando, no mínimo as seguintes informações:


- a) Nome e endereço da empresa de instalação e retirada de SASC.
- b) Número do Certificado e sua validade; e
- c) Identificação do **ICV Brasil**.

11.2.6. Notificar imediatamente ao Inmetro, no caso de suspensão, extensão, redução ou cancelamento da certificação, através do sistema de banco de dados fornecidos pelo Inmetro.

11.2.7. Repassar à empresa autorizada as exigências estabelecidas pelo Inmetro que as impactem.

12. PENALIDADES

A inobservância das prescrições compreendidas nestes requisitos acarretará a aplicação das penalidades previstas no artigo 8º da Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999.


	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 10/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

14. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Modificação	Data	Responsável
00	Emissão Inicial	07/06/19	Suzete Suzuki
01	Revisão geral	14/09/20	Suzete Suzuki

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 11/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO A
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ICV**

		SOLICITAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO SASC	
Nº DO PROCESSO		SOLICITAÇÃO	
		<input type="checkbox"/> INICIAL <input type="checkbox"/> EXTENÇÃO	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SASC		NOME FANTASIA	
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO ESCRITÓRIO		Nº / COMPLEMENTO	BAIRRO
CIDADE		UF	CEP
ENDEREÇO OBRA		Nº / COMPLEMENTO	BAIRRO
CIDADE		UF	CEP
E-MAIL		TELEFONE	
NOME DO CONTADO		CARGO	
NOME REPRESENTANTE LEGAL (PARA ASSINATURA DO CONTRATO)		CARGO	
DATA DA SOLICITAÇÃO		ASSINATURA	



**COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO
SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC**

Doc:
CRCE – SASC 05
Revisão: 01
Pág.: 12/21


**ANEXO B
REQUISITOS DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA CONCESSÃO OU
MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO**

B.1. Requisitos conforme ABNT NBR ISO 9001.

Requisitos	9001:2015
B.1.1. – Sistema de gestão da qualidade	4.4 / 8.4
	7.5
	7.5.1
	4.3 / 7.5.1 / 4.4
	7.5.2 / 7.5.3
	7.5.2 / 7.5.3
B.1.2. – Responsabilidade da Direção	5.2
	6
	6.2
	5.3 / 6 / 6.1 / 6.3
	5
	5.3
	5.3
	7.4
B.1.3. – Gestão de recursos	7.2
	7.2
	7.2 / 7.3
	7.1.3
	7.1.4
B.1.4. – Realização do produto	8.1
	8.2
	8.3.4
	8.4
	8.5
	7.1.5
B.1.5. – Medição, análise e melhoria	9.1.1
	9.1.1
	8.6
	8.7 / 10.2
	9.1.3
	10
	10.1 / 10.3
	10.2
6.1 / 10.3	

Nota: Correlação informada pela ISO/TC176/SC2/N1293 no site: www.iso.org/tc176/sc02/public

A empresa que possuir certificação ABNT NBR ISO 9001:2015 deverá atender especificamente aos requisitos referentes aos itens 7.5.2; 7.5.3; 8.4.2; 8.4.3; 8.6; 8.5; 7.1.5; 8.7;10.2 e 10.2.

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 13/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

ANEXO C REQUISITOS OPERACIONAIS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICAÇÃO

C.1. PROCEDIMENTOS

C.1.1. Os procedimentos previstos nas leis e regulamentos, especialmente aqueles relacionados às normas técnicas, devem ser apresentados em procedimentos escritos, bem como devem cobrir as instruções normativas e de segurança, a cada tarefa relacionada à instalação do SASC.

C.1.2. No mínimo, os seguintes procedimentos escritos devem estar disponíveis no local de realização dos serviços:

- a) Recebimento de tanques de armazenamento conforme ABNT NBR 13781;
- b) Retirada de tanques;
- c) Instalação de tanques subterrâneos conforme ABNT NBR 13781;
- d) Instalação de tubulações e acessórios conforme ABNT NBR 13783;
- e) Quebra da pista de abastecimento (procedimento próprio do Instalador);
- f) Pavimentação da pista de abastecimento (procedimento próprio do Instalador);
- g) Instalação elétrica conforme ABNT NBR 14639;
- h) Descarte de resíduos e solo contaminado - de acordo com legislação local pertinente;
- i) Sistema de drenagem oleosa conforme ABNT NBR 14605;
- j) Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis conforme ABNT NBR 13786; e
- k) Remoção e destinação de tanques subterrâneos usados conforme ABNT NBR 14973.

C.1.3. Além de disponibilizar os procedimentos, a empresa de instalação e retirada de SASC deve garantir que os mesmos sejam seguidos durante a realização dos serviços. A empresa de instalação e retirada de SASC deve:

C.1.3.1. Indicar as ferramentas, instrumentos e os procedimentos utilizados para a execução dos serviços;

C.1.3.2. Possibilitar a avaliação dos riscos no local e garantir que as medidas de controle sejam tomadas, com registro através de Permissão para Serviços, de todas as situações não conformes ou potencialmente perigosas;

C.1.3.3. Garantir que os controles sejam gerenciados pelo Responsável Técnico, com os devidos endossos dos envolvidos na obra;

C.1.4. Os procedimentos específicos de cada tarefa devem estar disponíveis na obra.

C.2. LEIS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS INTERNAS


A empresa de instalação e retirada de SASC deve garantir:

C.2.1. A divulgação das Normas Técnicas da ABNT, atualizadas, aplicáveis na instalação de empreendimentos previstos na Resolução nº 273/2000 do Conama, a todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços.

C.2.2. A divulgação da legislação ambiental, aplicável, aos seus funcionários.

C.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa de instalação e retirada de SASC deve ter em seu corpo técnico um profissional de Engenharia com atribuições técnicas, devidamente credenciado e registrado no CREA e também

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 14/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

profissionais que demonstrem competência técnica para realizar instalação de SASC, de acordo com as normas referenciadas neste Procedimento.

Para utilização de serviços subcontratados, deve ser demonstrada competência técnica e treinamento de acordo com os requisitos deste Procedimento.

C.4. TREINAMENTO

C.4.1. A empresa de instalação e retirada de SASC deve possuir um programa de treinamento para a capacitação técnica de sua mão-de-obra e para avaliar seus contratados.

C.4.2. O Programa de Treinamento e Reciclagem deve cobrir no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Características Técnicas dos Componentes do SASC;
- b) Procedimentos operacionais para a instalação e retirada de SASC;
- c) Procedimentos de Controle da Qualidade;
- d) Avaliação e controle de riscos inerentes à instalação e retirada de SASC;
 - d.1 trabalho em área classificada (trabalho em atmosferas potencialmente explosivas)
 - d.2 trabalho em ambiente confinado
 - d.3 trabalho em altura
 - d.4 trabalho em rede elétrica de baixa tensão
 - d.5 trabalho à quente
 - d.6 escavações e demolições
- e) Uso do EPI;
- f) Procedimentos de Emergência.

C.5. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

C.5.1. As subcontratações de serviços somente poderão ser realizadas por empresas que tenham obtida a certificação de acordo com as exigências estabelecidas neste Procedimento.

C.5.2. As subcontratações dos serviços não poderão representar a totalidade dos serviços realizados pela empresa contratante.

C.5.3. A subcontratação de mão de obra para a utilização de máquinas necessárias a realização dos serviços de instalação e retirada de SASC não necessitam da certificação mencionada neste Procedimento.

C.5.4. Os serviços subcontratados só poderão ocorrer quando atendidos os seguintes requisitos:

- a) A empresa subcontratada deverá apresentar os registros que evidenciam treinamentos, conforme definido neste anexo, ter conhecimento e habilitação nos treinamentos dos procedimentos da empresa contratante.
- b) A empresa contratante deverá formalizar um contrato de prestação de serviços com a empresa subcontratada. No caso de subcontratação de serviço de mão-de-obra, este contrato deverá ser por obra e deverá conter a obrigação da subcontratada quanto ao atendimento dos requisitos definidos neste Procedimento.
- c) A empresa contratante deverá evidenciar através de registros que as atividades desenvolvidas pelo subcontratado estão em conformidade com os procedimentos deste anexo.
- d) A supervisão e a responsabilidade técnica devem ser de competência única e exclusiva da empresa contratante, não podendo ser repassada ou subcontratada. O responsável técnico deverá pertencer ao corpo técnico da empresa contratante devidamente registrado na entidade de classe pertencente.



**COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO
SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC**

Doc:
CRCE – SASC 05
Revisão: 01
Pág.: 15/21

**ANEXO D
REQUISITOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

D.1. PROCEDIMENTOS

D.1.1. Os procedimentos previstos nas leis e regulamentos, especialmente aqueles relacionados às normas técnicas, devem ser apresentados em procedimentos escritos, bem como devem cobrir as instruções normativas e de segurança, a cada tarefa relacionada à instalação do SASC.

D.1.2. Os procedimentos específicos de cada tarefa a ser executada devem estar disponíveis no local de realização dos serviços:

- a) Recebimento de tanques de armazenamento conforme ABNT NBR 13781;
- b) Retirada de tanques;
- c) Instalação de tanques subterrâneos conforme ABNT NBR 13781;
- d) Instalação de tubulações e acessórios conforme ABNT NBR 13783;
- e) Quebra da pista de abastecimento (procedimento próprio do Instalador);
- f) Pavimentação da pista de abastecimento (procedimento próprio do Instalador);
- g) Instalação elétrica conforme ABNT NBR 14639;
- h) Descarte de resíduos e solo contaminado - de acordo com legislação local pertinente;
- i) Sistema de drenagem oleosa conforme ABNT NBR 14605, partes 2 e 7;
- j) Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis conforme ABNT NBR 13786; e
- k) Remoção e destinação de tanques subterrâneos usados conforme ABNT NBR 14973.

D.1.3. Além de disponibilizar os procedimentos, empresa de instalação e retirada de SASC deve garantir que os mesmos sejam seguidos durante a realização dos serviços, através de um sistema de Permissão para Serviços.

D.1.3.1. Indicar as ferramentas, instrumentos e os procedimentos utilizados para a execução dos serviços;

D.1.3.2. Possibilitar a avaliação dos riscos no local e garantir que as medidas de controle sejam tomadas, com registro através de Permissão para Serviços, de todas as situações não conformes ou potencialmente perigosas;

D.1.3.3. Garantir que os controles sejam gerenciados pelo Responsável Técnico, com os devidos endossos dos envolvidos na obra;

D.2. LEIS, REGULAMENTOS E POLÍTICAS INTERNAS


O Instalador deve garantir:

D.2.1. A divulgação das Normas Técnicas da ABNT, atualizadas, aplicáveis na instalação de empreendimentos previstos na Resolução nº 273/2000 do Conama, a todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços.

D.2.2. A divulgação da legislação ambiental, aplicável, aos seus funcionários.

D.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa de instalação e retirada de SASC deve ter em seu corpo técnico um profissional de Engenharia com atribuições técnicas, devidamente credenciado e registrado no CREA e também

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 16/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

profissionais que demonstrem competência técnica para realizar instalação de SASC, de acordo com as normas referenciadas neste Procedimento.

D.4. TREINAMENTO

D.4.1. O Instalador de SASC deve possuir um programa de treinamento para a capacitação técnica de sua mão-de-obra.

D.4.2. O Programa de Treinamento e Reciclagem deve cobrir no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Características Técnicas dos Componentes do SASC;
- b) Procedimentos operacionais para a instalação de SASC;
- c) Procedimentos de controle quanto a Qualidade e Meio Ambiente;
- d) Avaliação e controle de riscos inerentes à instalação de SASC;
 - d.1 trabalho em área classificada (trabalho em atmosferas potencialmente explosivas)
 - d.2 trabalho em ambiente confinado
 - d.3 trabalho em altura
 - d.4 trabalho em rede elétrica de baixa tensão
 - d.5 trabalho à quente
 - d.6 escavações e demolições
- e) Uso do EPI;
- f) Procedimentos de Emergência.

D.5. DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS

D.5.1. A empresa de instalação e retirada de SASC deve manter em seus arquivos, os seguintes registros referentes ao SASC, seguindo os padrões estabelecidos no Anexo B, tais como os procedimentos de rastreabilidade do serviço, registros de não conformidades, ações corretivas e preventivas e demais procedimentos estabelecidos:

D.5.1.1. Memorial descritivo dos serviços:

- a) desenhos atualizados, refletindo a situação real da instalação (como realizada). Os desenhos devem estar em escala de 1:100 e devem possuir o carimbo e assinatura do responsável técnico pela instalação.
- b) planta da instalação subterrânea, indicando posicionamento dos tanques, ilhas de bombas / filtro e as rotas das linhas de produto. A planta deve indicar os produtos a que se destinam a instalação, os diâmetros e especificação das linhas e as especificações básicas dos principais componentes, como volume dos tanques;
- c) planta com as rotas dos circuitos elétricos e de controle referentes ao SASC (incluindo bombas de abastecimento). A planta deve indicar os diâmetros das tubulações, suas especificações e a designação dos circuitos;
- d) esquema do sistema de captação e armazenamento de resíduos líquidos, indicando o posicionamento das canaletas de coleta de produto, das caixas separadoras e suas interligações (rotas de tubulação), e dos tanques de óleo queimado (quando aplicável), bem como de quaisquer outras fontes poluidoras em potencial; e
- e) lista de equipamentos, indicando a especificação de cada equipamento ou componente (volume, norma de fabricação, modelo, fabricante, diâmetros e materiais de construção), com as respectivas quantidades e evidência do seu efetivo uso;

D.5.1.2. Laudo do teste de estanqueidade do SASC realizado previamente à sua operação.

D.6. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

	<p style="text-align: center;">COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC</p>	<p>Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 17/21</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

D.6.1. As subcontratações somente poderão ser realizadas por empresas que tenham obtida a certificação de acordo com as exigências estabelecidas neste Procedimento.

D.6.2. As subcontratações dos serviços não poderão representar a totalidade dos serviços realizados pela empresa contratante.

D.6.3. A subcontratação de mão de obra para a utilização de máquinas necessárias a realização dos serviços de instalação e retirada de SASC não necessitam da certificação mencionada neste Procedimento.

D.6.4. Os serviços subcontratados só poderão ocorrer quando atendidos os seguintes requisitos:

a) A empresa subcontratada deverá apresentar os registros que evidenciam treinamentos, conforme definido neste anexo, ter conhecimento e habilitação nos treinamentos dos procedimentos da empresa contratante.

b) A empresa contratante deverá formalizar um contrato de prestação de serviços com a empresa subcontratada. No caso de subcontratação de serviço de mão-de-obra, este contrato deverá ser por obra e deverá conter a obrigação da subcontratada quanto ao atendimento dos requisitos definidos neste Procedimento.

c) A empresa contratante deverá evidenciar através de registros que as atividades desenvolvidas pelo subcontratado estão em conformidade com os procedimentos deste anexo.

d) A supervisão e a responsabilidade técnica devem ser de competência única e exclusiva da empresa contratante, não podendo ser repassada ou subcontratada. O responsável técnico deverá pertencer ao corpo técnico da empresa contratante devidamente registrado na entidade de classe pertencente.

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 18/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

**ANEXO E
ESPECIFICAÇÃO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE**

E.1. O Selo de Identificação da Conformidade deve atender aos requisitos estabelecidos por meio da Portaria Inmetro nº 274/2014 e ser apostado no atestado de conformidade emitido pelo **ICV Brasil**, para a empresa prestadora do serviço de instalação e retirada do SASC.

	Serviço Público Federal MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESPECIFICAÇÃO DE SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE
1 – Produto ou Serviço com Conformidade Avaliada: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SASC

<p>2 – Desenho</p> <p style="text-align: center;">Instalação e Retirada de SASC</p> <div style="text-align: center;">  </div>	<p style="text-align: center;">Conteúdo Típico do Desenho (Layout)</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td>Mecanismo:</td> <td>Certificação</td> </tr> <tr> <td>Objetivo da AC:</td> <td>Meio Ambiente</td> </tr> <tr> <td>Campo:</td> <td>Compulsório</td> </tr> </table>	Mecanismo:	Certificação	Objetivo da AC:	Meio Ambiente	Campo:	Compulsório
Mecanismo:	Certificação						
Objetivo da AC:	Meio Ambiente						
Campo:	Compulsório						

<p>3 – Condições de Aplicação e Uso do Selo</p> <p>◆ Superfície que será aplicado:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Plana <input type="checkbox"/> Curva <input checked="" type="checkbox"/> Lisa <input type="checkbox"/> Rugosa</p> <p>◆ Natureza da superfície:</p> <p><input type="checkbox"/> Vidro <input checked="" type="checkbox"/> Papel <input type="checkbox"/> Plástico ou material sintético <input type="checkbox"/> Metálica <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Borracha</p> <p><input type="checkbox"/> Outros (especificar):</p>

◆ **Condições Ambientais:**

• Na aplicação:

• Ao Longo da vida útil do produto:

◆ **Tempo esperado de vida útil do selo em anos: -**

◆ **Solicitações demandadas durante o manuseio do produto com o selo de identificação da conformidade: -**

◆ **Aplicação:**

Manual Mecanizada

4 – Propriedades esperadas para o selo

◆ **Cor: Pantone 554 100% e 80% CMYK - C0 70 M0 Y62 K65 / C56 M0 Y50 K52**

◆ **Força de Adesão / Arrancamento: ---**

◆ **Estabilidade de cor: ---**

◆ **Resistência ao Intemperismo:**

• Atmosfera Úmida: ---

• Ultra Violeta: ---

• Solventes: (especificar) ---

• Produtos Químicos: --- (especificar)

◆ **Resistência ao Cisalhamento: ---**

5 – Marca Holográfica

De Segurança (desenho exclusivo de segurança) De Fantasia (finalidade decorativa)

6 – Outras Características do Selo

Faqueamento (Dispositivo de destruição na tentativa de remoção do selo, inviabilizando a reutilização)


Fundo Numismático com Anti-scanner (Dispositivo para evitar cópia por scanner e por impressão)

Fundo Degrade (Cores variadas)

Numeração Sequencial (Numeração do selo para rastreabilidade)

Micro-texto com Falha Técnica (Micro-letras com tamanho não superior a 0.4mm, com falhas propositais mantidas em sigilo)

Aplicação de Dados Variáveis (Dados da empresa, organismos e seqüencial)

	COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC	Doc: CRCE – SASC 05 Revisão: 01 Pág.: 20/21
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

**ANEXO F
ATESTADO DA CONFORMIDADE DE SERVIÇO REALIZADO**

Instalação e Retirada de SASC



Nº do Atestado:
Data:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SASC		
Razão Social:		
Endereço:		CNPJ:
Nº do Certificado:	Data de Emissão:	Data de Validade:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
Razão Social ou Nome:	
Endereço:	CNPJ:

Descrição do Serviço Realizado: (neste campo deve ser descrito a quantidade e tipo de equipamentos instalados)
Responsável Técnico e Anotação Responsabilidade Técnica (ART)

Atestamos que os serviços acima descritos foram realizados em conformidade com a **Portaria INMETRO XXXXXX** e a **Resolução Conama nº 273 de 29 de novembro de 2000**.

Assinatura do Representante da Empresa de Instalação e Retirada de SASC

Nome do Representante da Empresa de Instalação e Retirada de SASC



**COMPLEMENTO DA REGRA, PARA O
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO
SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC**

Doc:
CRCE – SASC 05
Revisão: 01
Pág.: 21/21

**ANEXO G
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE NÚMERO DE ATESTADO DA
CONFORMIDADE DE SERVIÇO REALIZADO**

PREENCHIMENTO PELA EMPRESA DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE SASC				
EMPRESA				
NÚMERO DO CERTIFICADO DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL DA OBRA				
ENDEREÇO				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
PERÍODO DA OBRA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)				
EQUIPAMENTOS INSTALADOS	QUANTIDADE	FABRICANTE	NÚMEROS DE SÉRIE	
TANQUES				
BOMBAS				
FILTROS				
ACESSÓRIOS INSTALADOS	QUANTIDADE	FABRICANTE	NOTA FISCAL	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
TUBULAÇÕES E CONEXÕES				
CÂMARA DE CONTENÇÃO DE DESCARGA				
CÂMARA DE CONTENÇÃO DE TANQUE				
CÂMARA DE CONTENÇÃO DE FILTRO				
CÂMARA DE CONTENÇÃO DE BOMBAS				
VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO				
MÃO DE OBRA PRÓPRIA? (CASO NEGATIVO, INDICAR SUBCONTRATADO)				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			DATA	
PREENCHIMENTO PELO OAC				
OAC				
NÚMERO DO CERTIFICADO DO OAC				
NÚMERO DO ATESTADO DE CONFORMIDADE (A SER FORNECIDO PELO OAC)				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO OAC			DATA	